



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 471/2019
DE 19 DE MARÇO DE 2019

“Altera o Anexo I da Lei
431/2017 para criar cargos de
provimento efetivo e dá outras
providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67, Inciso III;

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam **criados e acrescentados** ao Anexo I da Lei nº 431/2017 que rege sobre a Estrutura Administrativa do Município de Japoatã os seguintes cargos de provimento efetivo vinculados à Secretaria Municipal de Educação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE				
NOMENCLATURA DO CARGO	CBO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS
MOTORISTA CAT. D	7824	1.182,38	40 HORAS SEMANAIS	04

***OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DESTES CARGOS OBDECERÃO AO DISPOSTO NO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

§1º- Os respectivos servidores poderão ser remanejados para outras secretarias segundo a conveniência dos respectivos gestores.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revoguem-se disposições em contrário.

Japoatã, 19 de Março de 2019


José Magno da Silva

Prefeito Municipal